

01 - Objeto:

CONSTITUI-SE O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS A AQUISIÇÃO DESSSES MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE AÇÃO PARLAMENTAR DO VEREADOR JOSÉ UELITON DE MOURA DURÃO Nº 25 , QUE DISPÕE SOBRE O APOIO A AÇÕES SOCIAIS, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	KIT LANCHE (CONTENDO 1 SAQUINHO DE PIPOCA, 1 SUCO, 1 BOMBOM E 1 ÁGUA)	UN	700,0000

02 - Motivação:

A presente contratação tem como finalidade atender as necessidades das ações sociais, culturais, educativas e religiosas desenvolvidas por grupo comunitário atuante junto às crianças e adolescentes do município, por meio da realização de eventos, atividades educativas e ações de contação de histórias.

03 - Especificações Técnicas:

Os kits lanches deverão ser fornecidos devidamente acondicionados, contendo minimamente:

01 saco de pipoca;
01 suco;
01 bombom;
01 água mineral.

04 - Prazo, local e condições de entrega ou execução:

A entrega dos kits lanches deverá ocorrer conforme cronograma deles.

05 - Prazo e Condições de Garantia:

A contratada será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos durante toda a execução contratual, garantindo que os kits lanches sejam entregues em perfeitas condições de consumo, acondicionamento, higiene e dentro do prazo de validade.

06 - Responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, telefone e email:

Lucas Fernando Amaro Soares
(62) 9 94854024

A PROPOSTA DEVERÁ SER ENCAMINHADA PARA:
cultura@porangatu.go.gov.br

07 - Condições e prazo de pagamento:

O pagamento será realizado em até 30º dias útil do mês subsequente ao da prestação de serviços ou aquisições de materiais, após a apresentação do documento pertinente.

08 - Critério de avaliação das propostas:

O VALOR ESTIMADO SERÁ O MAIS PRÓXIMO DA REALIDADE DO MERCADO, SERÁ REALIZADA PESQUISA DIRETA COM O MINIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS, SENDO O VALOR ESTIMADO DAS CONTRATAÇÕES, CONFORME PREVISTO NO § 1º, IV, DO ART. 23 DA LEI 14.133/2021.

09 - Resultados esperados:

Espera-se, com a presente aquisição, garantir melhores condições de acolhimento e participação das crianças, adolescentes e demais envolvidos nas atividades promovidas pela Turminha da Graça, contribuindo para o fortalecimento das ações sociais, culturais e educativas desenvolvidas pelo grupo

Emissor